



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



: .LEI Nº 051/84-PMB-DE 25 DE JULHO DE 1.984.-

LEI POR MIM SANCIONADA
EM 20 DE AGOSTO DE 1.9
84.

Ari Luiz de Assunção =
(PREFEITO MUNICIPAL)

"AUTORIZA o Ch do Poder Executivo Municipal de Britânia-GO., a contratar serviços advocatícios de um profissional especializado, para acompanhar a ação de redivisão do nosso Município, a qual pleiteamos áreas que hoje integram os municípios de Jussara e Itapirapuã e dá outras providências".

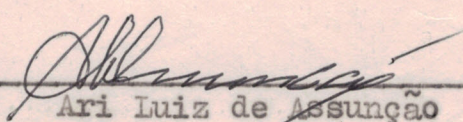
A Câmara Municipal de Britânia, Estado de Goiás, APROVOU, e Eu, Ari Luiz de Assunção, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º -FICA o Ch do Poder Executivo Municipal de Britânia, AUTORIZADO a contratar serviços advocatícios de um profissional especializado, para acompanhar em todos seguimentos, a Ação de Redivisão do município de Britânia, interposta pela Municipalidade, na qual pleiteamos a reintegração, como de justiça, a área física do nosso Município, de partes de terrenos que então pertenciam ao nosso Município, e que estão litigiosamente, como pertencentes aos municípios de Jussara e Itapirapuã, respectivamente.

Art. 2º -FICA consequentemente o Ch do Poder Executivo de Britânia, autorizado abrir "Crédito Especial", para fazer jus as despesas decorrentes da referida Ação de Redivisão do município de Britânia, até o final julgamento da mesma.

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia-GO., aos 25 dias do mês de julho de 1.984.


Ari Luiz de Assunção
(PREFEITO MUNICIPAL)